

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



33ª Leitura em Plenário na
Sessão Ordinária de
14/10/2019

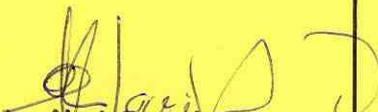
Secretário

PROJETO DE Resolução N.º 021/2019-L

DATA DA ENTRADA: 25 de setembro de 2019

AUTOR: José Luiz da Silva César

ASSUNTO: Altera a redação do "caput" do artigo
156 da Resolução n.º 13/91 (Regimento
Interno da Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque)


Alacir Raysel
2.º Secretário

APROVADO EM: _____

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____


Alacir Raysel
2.º Secretário

OBS: Não recebido pela Presidência e
devolvido ao autor.
"Arquivado".

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 021/2019-L, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ LUIZ DA SILVA CÉSAR.



O presente Projeto de Resolução tem por objetivo alterar dispositivo do Regimento Interno da Câmara relativo ao dia e horário de início das Sessões Ordinárias.

O Projeto altera o dia das Sessões Ordinárias para terça-feira, bem como o horário de início das 14 para as 16 horas, pois muitas pessoas trabalham durante o horário comercial e não tem condições de acompanhar os trabalhos legislativos.

Com a alteração essas pessoas teriam condições de acompanhar pelo menos parte das Sessões Ordinárias, e tomar conhecimento das importantes deliberações ocorridas nessa Casa de Leis.

Além disso, a alteração do dia de Sessão da segunda para terça-feira, favorecerá a análise das matérias pautadas, tendo em vista que muitos projetos do executivo que tramitam em regime de urgência são protocolados na Câmara na sexta-feira.

Isso posto, José Luiz da Silva Cesar, por intermédio do Protocolo nº 6.316, de 25 de setembro de 2019, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 021/2019

De 25 de setembro de 2019.

Altera a redação do "caput" do artigo 156 da Resolução nº 13/91 (Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque)

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O "caput" do artigo 156 da Resolução 13/91 (Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 156. As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se às terças-feiras, com início às dezesseis horas."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas, 25 de setembro de 2019.


JOSÉ LUIZ DA SILVA CÉSAR
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 25/09/2019 - 11:36 6316/2019

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PARECER 232/2019

Parecer ao Projeto de Resolução nº 021/2019, que cuida da alteração do horário de início das sessões ordinárias da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

De acordo com o presente projeto de Resolução nº 021/2019, o Nobre Vereador José Luiz da Silva César pretende que as sessões ordinárias da Câmara Municipal de São Roque ocorram às terças-feiras, com início às 16h00min (dezesseis) horas.

É o relatório.

Consoante regra estabelecida na Lei Orgânica do Município de São Roque, as sessões ordinárias serão realizadas nos dias e horários definidos no Regimento Interno da Casa de Leis, tudo nos termos do § 1º, do artigo 36, da LOM.

Nesse sentido, entendemos que questões como a que é tratada na emenda parlamentar em estudo, são deveras objeto de Regimento Interno, pois o instrumento normativo adequado a tal mister.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



De outra banda, entendemos que o Parlamentar detém competência para deflagrar o processo legislativo buscando modificar o dia e horário das sessões ordinárias, conforme já aconteceu em outras oportunidades nessa Casa de Leis.

De fato, quanto a iniciativa, o artigo 210, § 2º do Regimento Interno diz que compete a Mesa, Comissões ou então qualquer Vereador em propor o Projeto de Resolução para alteração do referido regulamento.

Ocorre que, o Nobre Vereador, autor do projeto, já apresentou projeto de resolução com a mesma matéria (alteração do horário da sessão), qual seja, **Projeto de Resolução 09/19 com resultado REJEITADO, conforme relatório de votação anexo a esse parecer. E nesse sentido, preconiza o § 4º do citado artigo 210:**

§ 4º A matéria constante de projeto de resolução rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto na mesma sessão legislativa mediante proposta da maioria absoluta dos Membros da Câmara.

Logo, temos que o presente Projeto de Resolução é antirregimental, devendo esta Presidência não receber o projeto e devolvê-lo ao autor na forma dos artigos 26, II, e, 187, III e 231, II, c, para

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



que, recolha as assinaturas a fim de compor a maioria estabelecida pelo retromencionado §4º do artigo 210 e somente assim, ter o seu trâmite normalizado.

É o parecer, s. m. j.

São Roque, 24 de outubro de 2019

YAN SOARES DE S. NASCIMENTO

Assessor Jurídico

VIRGINIA COCCHI WINTER

Assessora Jurídica